



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO DE LEI Nº 053/2006.

Autor: IVALDO BARBOSA DOS SANTOS.

ASSUNTO: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REFORMAR DA PRAÇA SITUADA NO BAIRRO PEDRA LISA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Apresentado em 24 de outubro de 2006
Rejeitado em _____ de _____ de _____
Aprovado em 31 de outubro de 2006

Extraído o autógrafo em 31 de outubro de 2006
Subiu a Sanção sob protocolo em 31 de outubro de 2006, pelo ofício n.º 125/2006
Sancionado em _____ de _____ de _____
Promulgado em _____ de _____ de _____
Veto Parcial em _____ de _____ de _____
" Total em _____ de _____ de _____
Arquivado em _____ de _____ de _____
Resolução nº _____ de _____ de _____
Publicado em _____ de _____ de _____ no _____

Secretaria, Japeri _____ de _____ de _____



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

C. M. JAPERI
PROTOCOLO
DATA: 09 / 10 / 2006.
Nº 053 LIVº 01 FLº 006

PROJETO DE LEI Nº /2006.

“Autoriza o Poder Executivo a reformar Praça e dá outras providências”.

Autor: Vereador Ivaldo Barbosa dos Santos

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU A SEGUINTE

LEI :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reformar Praça situada no bairro Pedra Lisa, no Município de Japeri.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Japeri, 03 de Outubro de 2006.


IVALDO BARBOSA DOS SANTOS
VEREADOR

C. M. JAPERI
EXPEDIENTE LIDO
DATA: 24 / 10 / 2006
CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
Advogado Procurador
Mat. 0159/02

C. M. JAPERI
1ª DISCUSSÃO
DATA: 26 / 10 / 2006
APROVADO
CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
Advogado Procurador
Mat. 0159/02

C. M. JAPERI
2ª DISCUSSÃO
DATA: 31 / 10 / 2006
APROVADO
CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
Advogado Procurador
Mat. 0159/02



Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Japeri

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

Projeto de Lei nº 053/2006

Autor: IVALDO BARBOSA DOS SANTOS.

Designo relator, o vereador: _____

Presidente: _____
{kerly Gustavo Bezerra Lopes}

Vice-Presidente: _____
{Carlos Antônio Guimarães Geraldi}

O projeto em tela, de autoria de IVALDO BARBOSA DOS SANTOS.

_____ cuja ementa é “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REFORMAR PRAÇA SITUADA NO BAIRRO PEDRA LISA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Apreciado pelos membros desta comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto à sua constitucionalidade, justiça e redação final.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

{Silas Reis Félix}

{Marcos da Silva Arruda}

{Cezar de Melo}



Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Japeri

Comissão de orçamento, finanças econômica, fiscalização financeira e tomada de contas.

Projeto de lei nº 053/2006.

Autor: IVALDO BARBOSA DOS SANTOS.

Designo relator, o vereador _____

Presidente: Marcelo Menezes de Lima
{Marcelo Menezes de Lima}

Vice-presidente: César de Melo
{César de Melo}

O projeto em tela, de autoria do IVALDO BARBOSA DOS SANTOS.

_____ cuja ementa é “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REFORMAR PRAÇA SITUADA NO BAIRRO PEDRA LISA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Apreciado pelos membros desta comissão, recebe o parecer favorável, pois aponta os recursos orçamentários, financeiros para ocorre as despesas dele decorrentes.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

José Valter de Macedo
{José Valter de Macedo}

Carlos Alberto Santos Martins
{Carlos Alberto Santos Martins}

Carlos Antônio Guimarães Geraldi
{Carlos Antônio Guimarães Geraldi}



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

LEI N° /2006.

“Autoriza o Poder Executivo a reformar Praça e dá outras providências”.

Autor: Vereador Ivaldo Barbosa dos Santos

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU A SEGUINTE

LEI :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reformar Praça situada no bairro Pedra Lisa, no Município de Japeri.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Japeri, 31 de Outubro de 2006.


JOSE ALVES DO ESPÍRITO SANTO
PRESIDENTE